

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI N° 10/2025

Dispõe sobre a inclusão de participantes do Programa Frente de Trabalho nas escolas municipais de Igarapava para atividades de manutenção, limpeza e zeladoria em período integral, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica autorizada a inclusão de trabalhadores do Programa Frente de Trabalho, mantido pelo Governo do Estado de São Paulo, para atuação nas escolas municipais de Igarapava, com a finalidade de realizar serviços de manutenção, limpeza e zeladoria em período integral.

Art. 2º. Os participantes do programa desempenharão as seguintes funções dentro das unidades escolares:

- I – Limpeza e higienização de salas de aula, banheiros, pátios e demais dependências escolares;
- II – Manutenção preventiva e pequenos reparos nas instalações físicas das escolas;
- III – Zeladoria e conservação das áreas internas e externas das unidades escolares;
- IV – Apoio na organização e adequação dos espaços escolares, sempre que necessário.

Art. 3º. A distribuição dos trabalhadores será realizada conforme a demanda de cada escola, sob a coordenação da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º. A adesão dos trabalhadores da Frente de Trabalho nas unidades escolares não gerará vínculo empregatício com o Município, respeitando as normas do programa estadual, que prevê bolsa-auxílio e benefícios conforme a legislação vigente.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado de São Paulo para viabilizar a implementação desta Lei, garantindo suporte adequado para a execução das atividades previstas.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificativa:

A presente proposta tem por objetivo garantir a manutenção adequada das escolas municipais de Igarapava, proporcionando um ambiente mais limpo, seguro e organizado para alunos, professores e funcionários.

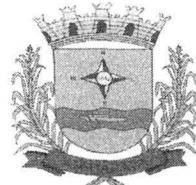
Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

O Programa Frente de Trabalho, mantido pelo Governo do Estado de São Paulo, tem caráter assistencial e oferece oportunidades de ocupação e qualificação para pessoas desempregadas, concedendo bolsa-auxílio e outros benefícios. A sua utilização para a manutenção das unidades escolares beneficiaria tanto os participantes do programa, que teriam uma oportunidade de reinserção social e profissional, quanto a comunidade escolar, que contaria com espaços mais bem cuidados.

Além disso, essa medida contribuiria para a otimização dos recursos municipais, uma vez que os custos com a manutenção das escolas seriam reduzidos sem comprometer a qualidade dos serviços prestados.

Igarapava – SP, 13 de fevereiro de 2025.

Ana Lúiza Rilkó Mattar
ANA LUIZA RILKO MATTAR
Vereadora da Câmara Municipal de Igarapava

18/02/25
Luciana Dias

Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

▼ Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava